



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310 – ramal 207



PROJETO DE LEI Nº 08/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

“INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Bebê no Município de Campo Verde, a ser realizada no mês de maio de cada ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes das atividades alusivas à Semana do Bebê correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, bem como por doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União.

Parágrafo único - As atividades a que se refere o *caput* deste artigo serão regradas por cronograma a ser elaborado pelos setores competentes do Executivo Municipal, em parceria com instituições que fizerem parte de sua organização.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES;
Em 20 de junho de 2016.

YARA ALECRIM ANDRADE PRATI

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310 – ramal 207



MENSAGEM AO PROJETO LEI N.º 08/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

Nobres Vereadores:

Submeto ao Soberano Plenário para estudo e aprovação, o presente Projeto de Lei nº 08/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016, que **INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei, tem como fundamento o artigo 227 da Constituição Federal que, normatiza o dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar à criança com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Assim, a medida ora proposta respeita a norma constitucional, tendo como destaque os seguintes objetivos: I) Contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil e melhoria da qualidade de vida das crianças de zero a seis anos; II) Diminuir a exclusão social decorrente de gravidez precoce; III) Informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância.

Na Semana do Bebê todas as unidades de atendimento de saúde, educação e assistência social de Campo Verde terão uma programação especial para chamar a atenção da população para a importância do desenvolvimento integral nos primeiros anos de vida.

A programação supramencionada é uma estratégia de mobilização social incentivada pelo UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância) que também objetiva tornar o direito à sobrevivência e ao desenvolvimento de crianças até 6 anos de idade prioridade na agenda dos municípios brasileiros

Portanto, o presente projeto de Lei está voltado ao fortalecimento da atenção à criança pequena, com vistas à promoção de seu desenvolvimento. É na primeira infância que a criança estabelece a arquitetura cerebral que lhe permitirá aprender, sentir, relacionar-se, comportar-se e desenvolver-se ao longo de toda a sua vida.

Diante das considerações acima expostas e do relevante interesse público que emerge da presente medida, espero a unanimidade dos Senhores Vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES;
Em 20 de junho de 2016.

YARA ALECRIM ANDRADE PRATI
Vereadora